



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 331/2022 - CONTRATO N.º 50/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E TELCENTER TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TELCENTER TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF n.º **67.275.610/0001-79**, com sede na Rua Hercules Tavares, n.º 245, Vila Macia, CEP.: 18.013-230, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada por **Ana Lucia Barbosa Cruz**, RG n.º 20.982.207 SSP/SP, CPF n.º 105.992.128-61, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, prestará os **Serviços de Instalação, configuração e Locação de Central de PABX do Paço Municipal**, do município de São Miguel Arcanjo/SP.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a e realizar os **Serviços de Instalação, configuração e Locação de Central de PABX do Paço Municipal, com locação de aparelhos em comodato**, no período de 12 meses, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	01 sev.	Serviço de mão de obra de instalação, configuração e testes;	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
02	12 meses	Locação de Central PABX LEUCOTRON ISION IP 1600, configurado com 40 ramais analógicos + 01 Placa E1 + 01 Placa 32 canais mídia Gateway, 05 contaction usuários;	R\$ 894,00	R\$ 10.728,00
03	12 meses	Locação de 15 Aparelhos Intelbras TIP 125I;	R\$ 466,00	R\$ 5.592,00
Valor Total				R\$ 17.600,00

III – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de Abril de 2022.

IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), sendo a instalação pago no termino do serviço e a locação a ser pago o mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancaria jurídica, a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

V – DA DESPESA

As despesas do contrato correrão por conta, Ficha Contábil n.º 24, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- Local com infra-estrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
- Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução dos Serviços;
- Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido na forma ajustada na Cláusula Terceira.

VIII – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observando-se o disposto no § 2º, do artigo 79 da referida lei.

Parágrafo Terceiro: As demais hipóteses que ensejarem a rescisão terão as consequências previstas no art.77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Quarto: O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, consoante preceitua o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

XII – DO FORO

De conformidade com o disposto no § 2.º do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à execução do objeto do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel Arcanjo - SP, 28 de Março de 2022.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal

Contratada: TELCENTER TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Ana Lucia Barbosa Cruz

67.275.610/0001-79

TELCENTER TECNOLOGIA EM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

Rua Hércules Tavares, 245

Jd. Cruzeiro do Sul CEP:18.013-230

SOROCABA - SP

Testemunhas:

1)
Nome: Ramiro Z. Vazquez
RG.: 30.421.719-0

2)
Nome: Gisele Ap. F. Bonafonte
RG.:
Escriturária
Mat. 2447